



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo de Tecnologias Educacionais - NTE**  
Av dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7650  
cursos.nt@ufabc.edu.br



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
MÃO-DE-OBRA  
PROCESSO Nº 23006.002128/2018-91**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, a ser realizado fora das instalações da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso XIII, Lei nº 8.958/94, Decretos nº. 7.423/2010 e nº. 2.271/97, IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, IN nº. 01/2010 e legislação correlata, considerando ainda Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 9 de 8 de março de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação da fundação se dará para apoio na gestão e execução administrativa e financeira do projeto intitulado **“Interação de estudantes deficientes visuais e auditivos com aplicativos acessíveis para dispositivos móveis para apoio ao aluno deficiente visual e auditivo na sala de aula – TED SIMEC 7376”**, tendo como Financiador a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O detalhamento do projeto encontra-se no anexo **ANEXO I, composto pelo Termo de Execução Descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho**, ao presente termo de referência.

No âmbito acadêmico, os aplicativos móveis têm alto potencial de uso como tecnologia assistiva, pois podem auxiliar pessoas com deficiência e contribuir para o ensino acessível. Considera-se tecnologia assistiva, ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Diante desse contexto, esse projeto, possui como objetivo, pesquisar e desenvolver a interação dos alunos deficientes visuais e auditivos com ferramentas para dispositivos móveis de apoio a sala de aula.



## 2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### 2.1. Motivação e Justificativa da Contratação:

O Edital da CAPES, foi lançado com o objetivo de desenvolver ferramentas de acessibilidade, conjuntos de aplicativos móveis acessíveis. A UFABC foi uma das instituições contempladas com a aprovação do projeto, que leva o título: "Interação de estudantes deficientes visuais e auditivos com aplicativos acessíveis para dispositivos móveis para apoio ao aluno deficiente visual e auditivo na sala de aula". Por se tratar de um projeto que exige a contratação de diversos profissionais, e existe a previsão de concessão de bolsas a alguns dos perfis participantes, a utilização de uma fundação com a experiência em gestão de projetos de pesquisa permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições no projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar e demandar a qualquer momento, de qualquer lugar, ações relativas ao projeto de pesquisa proporcionando maior agilidade à execução. Esta iniciativa está totalmente alinhada com as ações recentes do governo federal no sentido de instituir um Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para desburocratizar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para universidades, institutos de pesquisa e empresas.

2.2. Benefícios: entre os benefícios da contratação estão aqueles que irão garantir que os professores, pesquisadores e alunos dediquem a maior parte do tempo para as atividades do projeto, uma vez que as atividades da gestão administrativa e financeira ficarão sob a responsabilidade de uma fundação especializada nesta tarefa. Podem-se listar alguns benefícios, como:

- Execução do objeto no prazo previsto;
- Maior agilidade para responder as demandas necessárias;
- Maior disponibilidade de tempo dos coordenadores para as atividades fim do projeto.

2.3. Objetivo da Contratação: Contratação de fundação de apoio especializada na gestão de projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico para gestão administrativa e financeira dos recursos, conforme **ANEXO I, composto pelo Termo de Execução Descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho**, do presente termo de referência.

2.4. Natureza do Serviço: contrato por escopo.

2.5. Conexão entre a contratação e o planejamento existente: Não havia previsão, mas há recursos disponíveis.

2.6. Inexigibilidade ou dispensa de licitação: Dispensa de licitação com base no Art. 1º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que a fundação encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; está incumbida estatutariamente de apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional; possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento, até presente data, fato que a desabone; apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; não possui fins lucrativos; é credenciada como fundação de apoio da UFABC, conforme Portaria Conjunta nº 09 de 08 de março de 2017; tem contratação regulamentada pela Resolução ConsUni nº 73.

### 3. **QUANTIDADE E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA fora das unidades da CONTRATANTE, por meio de equipe especializada e em sede própria;

3.2. Os serviços seguirão o descrito no **ANEXO I, composto pelo Termo de execução descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho**, de acordo com as solicitações emitidas pelo coordenador do projeto, por software próprio, via Internet.

3.3. Alterações de orçamento constantes no **ANEXO I, composto pelo Termo de execução descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho** são permitidas, desde que não altere o valor total para execução do projeto estipulado e desde que não crie novas rubricas. As alterações devem ser devidamente formalizadas e justificadas pelo coordenador do projeto diretamente à CONTRATADA.

### 4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.1. Os serviços (contratações, aquisições e prestação de contas) deverão ser executados conforme a solicitação do coordenador do projeto, feito em software próprio, via Internet, no site da própria fundação, baseado no **ANEXO I, composto pelo Termo de execução descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho**, do presente termo de referência.

4.2. O coordenador do projeto tem autonomia para remanejar recursos entre as rubricas previstas, todavia fica vedada a adição de novas rubricas ao projeto bem como o remanejamento de recursos entre rubricas de classe diversa, ou seja, da classe custeio para a classe capital e da classe capital para a classe custeio.

## **5. UNIDADE DE MEDIDA**

5.1. A unidade de medida utilizada é o cumprimento da execução do objeto, diante disso, a avaliação acontece ao final de cada etapa para solicitação de pagamento, conforme avaliação a ser fornecida com preenchimento da ficha de avaliação constante no item 8.

5.2. Será considerado cumprido o contrato a contento somente se a **CONTRATADA** obtiver avaliação "Ótimo" ou "Bom".

## **6. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, nem subcontratar o objeto da contratação;

6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da UFABC;

6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

6.14. Manter conta corrente em instituição bancária oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela UFABC para o desenvolvimento do objeto deste contrato;

6.15. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto contratado;

6.16. Restituir à UFABC ou ao Financiador do Projeto, através de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única da União;

6.17. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFABC, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

6.18. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

6.19. Transferir, à UFABC, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto, formalizando sua doação, sem qualquer encargo, em até 60 dias após o término do projeto;



**6.20.** Apresentar prestação de contas para a UFABC, em até 30 dias, prorrogáveis por mais 30, dos recursos financeiros aplicados no Projeto, conforme disposto no art. 11 do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

**6.21.** Sem prejuízo da prestação de contas final prevista, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado;

**6.22.** Divulgar na íntegra no sítio da fundação as informações dos instrumentos contratuais firmados com esta instituição em conformidade com o art. 4ºA e seus incisos, da Lei 8.958/94.

**6.23.** Comparecer na sede administrativa da Contratante para assinatura do instrumento contratual ou encaminhar via postal o instrumento contratual, juntamente com cópia do contrato social, procuração ou documento equivalente que comprove a competência de quem assinou.

## **7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.3.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**7.4.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**7.5.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;

**7.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Expedir os pedidos no sistema da fundação, necessários à execução das atividades previstas no projeto;

7.9. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010.

## 8. **MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

8.1. A Contratante avaliará após o cumprimento de cada etapa que gere pagamento a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando os indicadores constantes no Anexo I-A:

8.2. A **CONTRATADA** que obtiver avaliação “Insatisfatória” estará sujeita às sanções administrativas.

8.3. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados e análise das prestações de contas fornecidos pela Contratada será do Coordenador do Projeto, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

8.4. A prestação de contas será recebida:

- a. provisoriamente, a partir da avaliação da forma de apresentação dos documentos, para efeito de verificação da conformidade dos serviços / materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- b. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d. Se a qualidade ou características do serviço não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, a **CONTRATADA** poderá sofrer aplicação das sanções cabíveis e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

## 9. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

9.1. O valor da presente contratação, a ser paga à fundação de apoio pela execução da gestão administrativa e financeira do projeto é de **R\$ 15.716,69** (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). O pagamento ocorrerá em 24 (**vinete e quatro**) parcelas mensais. O valor da contratação será pago com recursos do próprio projeto;



9.2. Todos os recursos necessários para a execução deste projeto são originários do **ANEXO I, Termo de execução descentralizada – TED SIMEC nº7376 e ANEXO II – Plano de Trabalho**, celebrado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O repasse orçamentário, que totaliza **R\$ 196.458,62** (cento e noventa e seis mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) ocorreu em **parcela única, Nota de Crédito nº 2018NC000342**, conforme cronograma previsto no **ANEXO I, Termo de Execução Descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho**.

9.3. O valor total do projeto financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que é de **R\$ 196.458,62** (cento e noventa e seis mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), resumidamente, se divide da seguinte forma:

9.3.1. O valor a ser pago para a CONTRATADA será de de **R\$ 15.716,69** (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) em **24 (vinte e quatro) parcelas fixas e irrevogáveis**.

9.3.2. O valor a ser gerido pela CONTRATADA e será utilizado exclusivamente para execução do projeto será de **R\$ 180.741,93** (cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três reais).

9.4. O custo da presente contratação foi aprovado, e está detalhado na proposta fornecida pela Fundação de Apoio, **ANEXO III**.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, trimestralmente, prestação de contas parcial de execução do projeto, a fim de viabilizar a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da prestação de contas definitiva ao término do projeto, devendo apresentar a referida prestação de contas até o dia 15 do mês subsequente a cada trimestre.

11.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.5. O fiscal a ser nomeado para este contrato será coordenador do projeto, professor André Luiz Brandão, inscrito no CPF nº 955.613.310-00, SIAPE nº 2127195, e como suplente a professora Juliana Cristina Braga inscrita no CPF/MF nº 805.040.006-91, SIAPE 1763436.

## 12. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no Contrato.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2. multa:
  - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, limitada em 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
  - b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

- 
- c. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.

12.6. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Trata-se de um Contrato por Escopo e sua vigência será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ocorrendo alguma das situações elencadas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de execução do projeto é de **24 (vinte e quatro)** meses ou por prazo menor até a conclusão do projeto, conforme **ANEXO I, composto pelo Termo de execução descentralizada e ANEXO II – Plano de Trabalho.**

13.3. Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

#### 14. **DO REAJUSTE DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

14.1. O valor estabelecido neste contrato é fixo e irrevogável.

#### 15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Fatura com o devido “atesto” pelo Setor Competente da CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- c) No caso de cooperativa, deverá comprovar o recolhimento das contribuições individuais de seus cooperados.

15.2. Havendo erro na apresentação da Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, de qualquer dos documentos exigidos no *Caput* desta Cláusula ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o



disposto na Lei Complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.

- 15.5. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a devida retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.9. Sendo identificada cobrança indevida na Fatura, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA envolvida a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

- 15.10. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.
- 15.11. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 e os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº. 03 de 15/10/2009.

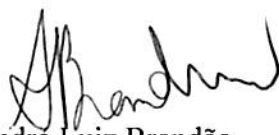
Santo André, 08 de outubro de 2018.

Elaborado por:



Thais Braga  
SIAPE: 2115137  
Assistente em Administração

Conferido e aprovado por:



André Luiz Brandão  
SIAPE: 2127195  
Coordenador Geral do NTE



## ANEXO I – A

A metodologia de avaliação da prestação dos serviços de Gestão Administrativa e Financeira de Projetos será baseada na tabela de Indicadores abaixo.

Serão considerados cumpridos os serviços somente quando a **CONTRATADA** obtiver avaliação "Ótimo" ou "Bom".

A **CONTRATADA** que obtiver avaliação "Insatisfatória" estará sujeita às sanções administrativas, conforme Item 12 e à rescisão unilateral do Contrato.

| INDICADORES PARA AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Contrato nº                                                                                                                                                                                                |                                                                 |
| Coordenador:                                                                                                                                                                                               |                                                                 |
| Ano:                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |
| Item Avaliado:                                                                                                                                                                                             | Atendido (20)<br>Parcialmente atendido (10)<br>Não atendido (0) |
| 1. Na contratação de equipe técnica, pagamento de bolsas, aquisição de bens e contratação de serviços, o atendimento para os procedimentos técnicos e legais foram adequadamente conduzidos pela Fundação. |                                                                 |
| 2. Nos momentos em que surgiram problemas na gestão do contrato, foi identificado um empenho e esforço por parte da Fundação para a rápida solução das dificuldades encontradas.                           |                                                                 |
| 3. A execução dos serviços está em conformidade com o plano de trabalho.                                                                                                                                   |                                                                 |
| 4. Assessoria Jurídica para situações decorrentes do projeto foram suficientes.                                                                                                                            |                                                                 |
| 5. Relatórios financeiros e a prestação de contas foram efetuadas com clareza e nos prazos adequados.                                                                                                      |                                                                 |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                               |                                                                 |
| <b>Avaliação</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Pontos</b>                                                   |
| Ótimo                                                                                                                                                                                                      | $\geq 90$ e $\leq 100$                                          |
| Bom                                                                                                                                                                                                        | $\geq 80$ e $< 90$                                              |
| Satisfatório                                                                                                                                                                                               | $\geq 70$ e $< 80$                                              |
| Insatisfatório                                                                                                                                                                                             | $< 70$                                                          |
| Observação:                                                                                                                                                                                                |                                                                 |